



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 180

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sauer a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a construção da Catedral de Jacarézinho.-

Artigo 2º - O presente auxílio é uma homenagem do Município à Nossa Senhora do Rocío, quando de sua visita à esta Cidade.-

Artigo 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender a despesa oriunda do artigo 1º desta Lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 22 de

..... Julho de 1.954.-

Bernardus
Prefeito Municipal

*Arquivado no Livro
de Leis e Decretos nº 4
pg. 47 V. Dives*